

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.762 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura



Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº-2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

### "ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
Ação	1.201	Aquisição de Veículos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	104	Educação 25% s/ Impostos	130.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			
Órgão	12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0033	Proteção ao Meio Ambiente	
Ação	1.198	Aquisição de Veículo	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	110.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO